



# Indicação

Nº do Protocolo: 2025101915000355

Nº SAPL: 1779/2025

Registrado por IGOR NOGUEIRA em 21 de outubro de 2025 às 16:14

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761084870583\\_68fdc982-3af6-4b3d-b89c-20930660b46f](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761084870583_68fdc982-3af6-4b3d-b89c-20930660b46f)

**Autores:**  
IGOR NOGUEIRA

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025

**Sugere ao Poder Executivo Municipal a construção e implantação de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no bairro Joaquim Távora, no Município de Fortaleza.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador **Igor Nogueira**, *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.



**IGOR NOGUEIRA**  
Vereador Mobiliza

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

**Sugere ao Poder Executivo Municipal a construção e implantação de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no bairro Joaquim Távora, no Município de Fortaleza.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:**

**Art. 1º** Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a **construção e implantação de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** no bairro **Joaquim Távora**, destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e à execução de programas e serviços socioassistenciais.

**Art. 2º** O CRAS tem por finalidade ofertar **serviços, programas e benefícios socioassistenciais** de proteção social básica, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à promoção da cidadania e à prevenção de situações de risco.

**Art. 3º** O Centro de Referência deverá contar com equipe técnica composta, no mínimo, por:

- I – Assistente Social;
- II – Psicólogo;
- III – Educador Social;
- IV – Orientador Social;
- V – Coordenador;
- VI – Apoio administrativo e de serviços gerais.

**Art. 4º** Compete à **Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS)** a gestão, coordenação e manutenção do CRAS, bem como a articulação com os demais órgãos e políticas públicas municipais, estaduais e federais.

**Art. 5º** O CRAS deverá ser estruturado de acordo com as normas do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e das **Normas Operacionais Básicas (NOB/SUAS)**, assegurando acessibilidade, salas de atendimento individual, espaços de convivência e ambientes adequados para oficinas e reuniões comunitárias.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Ceará, a União, universidades, organizações sociais e entidades da sociedade civil para a implantação e manutenção da unidade.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**



**IGOR NOGUEIRA**  
Vereador Mobiliza

## JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a **implantação de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** no bairro **Joaquim Távora**, em Fortaleza, a fim de ampliar a rede de proteção social básica e fortalecer o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

O bairro Joaquim Távora, localizado em área densamente habitada e com relevante fluxo populacional, **não dispõe atualmente de um equipamento público de assistência social** de referência, o que obriga a população a se deslocar para outros bairros em busca de atendimento. Essa carência prejudica o acesso a programas sociais e compromete a eficácia das políticas públicas voltadas à cidadania e inclusão social.

Os CRAS são **equipamentos públicos essenciais da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** e do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, tendo como principal objetivo oferecer serviços de **proteção social básica**, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social. Entre os serviços prestados estão:

- O **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**;
- O **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**;
- O acompanhamento de famílias beneficiárias do **Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**;
- Oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Encaminhamento para políticas de emprego, saúde, educação e habitação.

A criação de um CRAS no Joaquim Távora contribuirá para **descentralizar o atendimento socioassistencial**, aproximando os serviços das famílias que mais precisam e promovendo o acesso a direitos fundamentais, como previsto no **art. 203 da Constituição Federal**, que estabelece a assistência social como dever do Estado, destinada a “prover o atendimento às necessidades básicas”

A medida também está em conformidade com a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, que define a assistência social como política pública

não contributiva, voltada à garantia de mínimos sociais, e com as diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)**, que orienta a implantação de CRAS em territórios vulneráveis.

A implantação desse equipamento garantirá à população do Joaquim Távora e bairros adjacentes o acesso a **serviços socioassistenciais contínuos, humanizados e descentralizados**, fortalecendo vínculos familiares, prevenindo a exclusão social e promovendo a cidadania.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa socialmente justa e tecnicamente viável, que vem atender uma antiga reivindicação dos moradores e reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com o desenvolvimento social e humano da cidade de Fortaleza.

  
**IGOR NOGUEIRA**  
Vereador Mobiliza



## Assinaturas Digitais

Documento registrado em 21 de outubro de 2025 às 19:14

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761084870583\\_68fdc982-3af6-4b3d-b89c-20930660b46f](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761084870583_68fdc982-3af6-4b3d-b89c-20930660b46f)



Documento assinado por  
IGOR NOGUEIRA